



RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20/09/2004

Estabelece normas para a realização das Atividades Complementares nos cursos de graduação do CESVALE.

Art. 1º - Define como Atividade Complementar toda e qualquer atividade não prevista no rol das disciplinas ou atividades obrigatórias das sequências curriculares dos cursos de graduação em que os alunos estiverem matriculados, desde que reconhecida e aprovada pelo Conselho Superior como útil à formação acadêmica.

Parágrafo Único – As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso, por meio da flexibilização e prolongamento da sequência curricular dos cursos de graduação, ou pelo aprofundamento temático e interdisciplinar, possibilitando ao aluno traçar trajetória autônoma e pessoal.

Art. 2º - As Atividades Complementares são obrigatórias e constituem requisito para a conclusão dos cursos de graduação.

Art. 3º - As cargas horárias a serem cumpridas como Atividades Complementares dos cursos de graduação do CESVALE contam da sequência curricular de cada curso.

Art. 4º - As Atividades Complementares compreendem atividades de ensino, pesquisa, extensão, de representação estudantil, dentre outras que proporcionem o enriquecimento acadêmico do discente, nos seguintes termos:



GRUPO 1 – ENSINO

Subgrupo 1.1 – Matrícula regular (com frequência e aprovação) em disciplinas eletivas do seu curso ou em disciplinas não previstas na dinâmica curricular de seu curso, mas oferecidas por outros cursos do CESVALE ou por outras Instituições de Ensino Superior, desde que autorizadas.

Subgrupo 1.2 – Efetivo exercício de monitoria ou atuação como auxiliar de Atividade Complementar.

Subgrupo 1.3 – Estágios extracurriculares, em instituições que mantêm convênio com o CESVALE.

Subgrupo 1.4 – Visitas técnicas monitoradas (internas e/ou externas).

Subgrupo 1.5 – Leituras de livros – clássicos da área/course – com apresentação oral ou realização de prova escrita, participação em grupos de estudos orientados por docentes do curso, cursos de atualização, cursos livres – inclusive de informática e de idiomas, participar de defesa de monografia TCC, de monografia de especialização, de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado (relacionadas ao seu curso) definidas, reconhecidas, supervisionadas e homologadas pela coordenação do curso.

GRUPO 2 – PESQUISA

Subgrupo 2.1 – Participação em programa de Iniciação Científica, participação em projeto de pesquisa institucionalizada, interna ou externa.

Subgrupo 2.2 – Publicação, individual ou coletiva, de produção científica (artigo, ensaio, livro etc.).



GRUPO 3 – EXTENSÃO

Subgrupo 3.1 – Participação em eventos científico-culturais (seminários, simpósios, mesas redondas, congressos, oficinas, conferências, palestras, encontros, jornadas, feiras, exposições, fóruns, bienais etc.), cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades exigidas do futuro profissional.

Subgrupo 3.2 – A apresentação de trabalhos em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente.

Subgrupo 3.3 – Participação efetiva em monitoramento de cursos, em programas ou projetos de extensão abertos à comunidade em geral.

Subgrupo 3.4 – Participação efetiva como palestrante ou conferencista em curso, congresso, seminário e similares.

Subgrupo 3.5 – Participação na direção de empresas juniores, ligas acadêmicas e comissões organizadoras de eventos científicos.

GRUPO 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Subgrupo 4.1 – Exercício de cargo de direção em representação estudantil, de nível nacional ou estadual, no Centro Acadêmico ou nos Diretórios Acadêmicos do CESVALE.

Subgrupo 4.2 – Atuação como representante de turma de séries acadêmicas nos Colegiados de Curso por período não inferior a 1 semestre/período letivo.

GRUPO 5 – OUTRAS ATIVIDADES

Subgrupo 5.1 – Atividades artísticas, culturais e esportivas oficiais.

Subgrupo 5.2 – Atividades de voluntariado



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

Subgrupo 5.3 – Atividades sociais e políticas

Subgrupo 5.4 – Obtenção de prêmios acadêmicos.

§ 1º - É obrigatória a participação do aluno nas atividades previstas em pelo menos 2 (dois) dos grupos definidos neste artigo.

§ 2º - Em cada grupo serão permitidos, no máximo, os seguintes percentuais da carga horária curricular prevista para as Atividades Complementares:

Grupo 1 - 40% da carga horária de Atividades Complementares;

Grupo 2 - 40% da carga horária de Atividades Complementares;

Grupo 3 - 40% da carga horária de Atividades Complementares;

Grupo 4 - 20% da carga horária de Atividades Complementares;

Grupo 5 – 10% da carga horária de Atividades Complementares;

§ 3º - As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive nas férias escolares, ressalvando-se que as demais atividades curriculares são prioritárias.

§ 4º - Caso o aluno não cumpra a carga horária de Atividades Complementares exigida no semestre/período letivo, seu débito fica acumulado e o aluno fica obrigado a repô-la no semestre/período seguinte, respeitado o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º.

Art. 5º - Os alunos que ingressarem no CESVALE por transferência fica também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar ao Núcleo de Atividades Complementares do respectivo curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem.



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

Art. 6º - Fica criado, em cada curso, o Núcleo de Atividades Complementares, composto pelo Coordenador do curso, pelo(s) Supervisor(es), quando houver, e por um funcionário técnico-administrativo, que atuará como secretário.

Art. 7º - Constituem atribuições do Núcleo de Atividades Complementares:

- a) planejar, acompanhar, avaliar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos;
- b) manter arquivo com pastas individuais dos alunos contendo as atividades por ele realizadas;
- c) inserção da carga horária referente às atividades complementares no histórico escolar eletrônico do discente e, caso este não o possua encaminhar, ao final de cada semestre/período letivo, à Secretaria Acadêmica, para apostilamento no Histórico Escolar do aluno, as Atividades Complementares desenvolvidas com respectiva carga horária;
- d) elaborar o Manual de Atividades Complementares para distribuição aos alunos;
- e) elaborar agenda de eventos científico-culturais que possam ser aproveitados para o cumprimento da carga horária exigida como Atividades Complementares.

§ 1º - Caberá a Coordenação dos Cursos analisar e validar as Atividades Complementares requeridas pelo aluno, inclusive as que não estejam previstas nesta Resolução.

§ 2º - A validação das Atividades Complementares deverá ser fundada no princípio da flexibilização do currículo com o objetivo de propiciar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade do conhecimento adquirido no seu curso de graduação.

Art. 8º - A Pasta de Controle de Atividades Complementares do aluno, será automaticamente aberta no ato de sua matrícula inicial e permanecerá arquivada no Núcleo de Atividades Acadêmicas do curso para inclusão e registro das atividades cumpridas e da respectivas documentação comprobatória.



Parágrafo único – Deverá o aluno requerer no prazo estabelecido no calendário acadêmico a validação, como Atividades Complementares, das ações acadêmicas realizadas no período/semestre letivo, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 9º - A Secretaria Acadêmica disponibilizará, ao final de cada período/semestre letivo, juntamente com o boletim escolar para consulta *on-line*, a carga horária acumulada pelo aluno como Atividades Complementar.

Art. 10º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria.

Art. 11º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 20 de setembro de 2004.



ANEXO I

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Grupo de Atividade	Modalidade de Atividades	Documentação Comprobatória	Carga Horária Limite (%)
	Disciplinas não previstas na organização curricular do curso.	Atestado fornecido pela Instituição de Ensino onde conste aprovação.	Até 30 horas
	Monitoria em disciplinas constantes	Certificado constando carga horária e relatório.	Até 30 horas



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

Atividades de Ensino Máximo 50 horas	da organização curricular.		
	Estágios curriculares não obrigatórios	Certificado	Até 30 horas
	Programa de apoio pedagógico, assim entendidos os programas de nivelamento e similares.	Certificado ou Declaração com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 30 horas
	Cursos técnicos profissionalizantes.	Certificado com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 30 horas
	Disciplina de libras.	Atestado fornecido pela Instituição de Ensino onde conste aprovação.	Até 30 horas
	Viagens e visitas	Certificado ou Declaração com carga horária,	Até 12 horas por



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

	técnicas.	aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	evento
	Projetos de responsabilidade social no ensino.	Certificado ou Declaração com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 20 horas por evento limitando a um total de 20h em cada semestre do Curso
Atividades de Pesquisa Máximo 40 horas	Iniciação científica.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador.	Até 40 horas
	Participação em projetos ou grupos de pesquisa.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador	Até 40 horas
	Publicações técnico-científicas.	Cópia da publicação	Até 40 horas
	Projetos de responsabilidade social na pesquisa.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador	Até 40 horas
	Disseminação e/ou	Certificado ou Declaração	Até 60 horas, limitado



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

Atividades de Extensão Máximo 60 horas	aquisição de conhecimentos (seminários, simpósios, congressos, conferências, palestras, jornadas, semanas acadêmicas, oficinas, etc.)	com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	ao ano letivo do curso
	Prestação de serviços (assistência, assessoria, consultoria).	Cópia do projeto, relatório, certificado, declaração, constando a carga horária e atividades desenvolvidas.	Até 60 horas
	Monitoria em projetos de extensão.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador	Até 60 horas
	Difusão cultural (eventos ou produções artísticas e culturais).	Certificado ou Declaração com carga horária, aproveitamento/frequência	Até 60 horas



		e conteúdo programático.	
Responsabilidade Social Máximo 50 horas	Projetos de responsabilidade social na extensão.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador	Até 60 horas

ANEXO II

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Grupo de Atividade	Modalidade de Atividades	Documentação Comprobatória	Carga Horária Limite (%)
	Disciplinas não previstas na organização curricular	Atestado fornecido pela Instituição de Ensino onde conste aprovação.	Até 30 horas



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

Atividades de Ensino Máximo 50 horas	do curso.		
	Monitoria em disciplinas constantes da organização curricular.	Certificado constando carga horária e relatório.	Até 30 horas
	Estágios curriculares não obrigatórios	Certificado	Até 30 horas
	Programa de apoio pedagógico, assim entendidos os programas de nivelamento e similares.	Certificado ou Declaração com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 30 horas
	Cursos técnicos profissionalizantes.	Certificado com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 30 horas
	Disciplina de libras.	Atestado fornecido pela Instituição de Ensino onde	Até 30 horas



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

		conste aprovação.	
	Viagens e visitas técnicas.	Certificado ou Declaração com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 12 horas por evento
	Projetos de responsabilidade social no ensino.	Certificado ou Declaração com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 20 horas por evento limitando a um total de 20h em cada semestre do Curso
Atividades de Pesquisa Máximo 40 horas	Iniciação científica.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador.	Até 40 horas
	Participação em projetos ou grupos de pesquisa.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador	Até 40 horas
	Publicações técnico-científicas.	Cópia da publicação	Até 40 horas



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

	Projetos de responsabilidade social na pesquisa.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador	Até 40 horas
Atividades de Extensão Máximo 60 horas	Disseminação e/ou aquisição de conhecimentos (seminários, simpósios, congressos, conferências, palestras, jornadas, semanas acadêmicas, oficinas, etc.)	Certificado ou Declaração com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 60 horas, limitado ao ano letivo do curso
	Prestação de serviços (assistência, assessoria, consultoria).	Cópia do projeto, relatório, certificado, declaração, constando a carga horária e atividades desenvolvidas.	Até 60 horas
	Monitoria em projetos de extensão.	Certificado e relatório de desempenho do Professor	Até 60 horas



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

		Orientador	
	Difusão cultural (eventos ou produções artísticas e culturais).	Certificado ou Declaração com carga horária, aproveitamento/frequência e conteúdo programático.	Até 60 horas
Responsabilidade Social Máximo 50 horas	Projetos de responsabilidade social na extensão.	Certificado e relatório de desempenho do Professor Orientador	Até 60 horas

ANEXO III

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO BACHARELADO EM DIREITO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	%
Denominação	C.H.



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

GRUPO 1 – ENSINO	
Subgrupo 1.1 – Matrícula regular (com frequência e aprovação) em disciplinas eletivas do seu curso ou em disciplinas não previstas na dinâmica curricular de seu curso, mas oferecidas por outros cursos do CESVALE ou por outras Instituições de Ensino Superior autorizadas	96
Subgrupo 1.2 - Efetivo exercício de monitoria ou atuação como auxiliar de Atividade Complementares.	96
Subgrupo 1.3 – Estágios extracurriculares , em instituições que mantêm convênio com o CESVALE.	96
Subgrupo 1.4 – Visitas técnicas monitoradas (internas e /ou externas).	96
Subgrupo 1.5 – Leitura de livros – clássicos da área/curso – com apresentação oral ou realização de prova escrita, participação em grupos de estudos orientados por docentes do curso, cursos de atualização, cursos livres – inclusive de informática e de idiomas, participar de defesa de monografia de TCC, de monografia de especialização, de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado (relacionadas ao seu curso) definidas, reconhecidas, supervisionadas e homologadas pela coordenação do curso.	96
GRUPO 2 – PESQUISA	
Subgrupo 2.1 – Participação em Programa de Iniciação Científica , participação em projeto de pesquisa institucionalizada, interna ou externa.	96
Subgrupo 2.2 – Publicação , individual ou coletiva, de produção científica (artigo, ensaio, livro etc).	96
GRUPO 3 – EXTENSÃO	
Subgrupo 3.1 – Participação em eventos científico-culturais (seminários, simpósios, mesas redondas, congressos, oficinas, conferências, palestras, encontros, jornadas, feiras, exposições, fóruns , bienas etc.), cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades exigidas do futuro profissional.	96
Subgrupo 3.2 – A apresentação de trabalhos em eventos culturais ou científicos, individual coletivamente.	96



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba

Subgrupo 3.3 – Participação efetiva em monitoramento de cursos, em programas ou projetos de extensão abertos à comunidade geral.	96
Subgrupo 3.4 – Participação efetiva como palestrante ou conferencista em curso, congresso, seminário e similares.	96
Subgrupo 3.5 – Participação na direção de empresas juniores, ligas acadêmicas e comissões organizadoras de eventos científicos	96
GRUPO 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	
Subgrupo 4.1 – Exercício de cargo de direção em representação estudantil, de nível nacional ou estadual, no Centro Acadêmico ou nos Diretórios Acadêmicos do CESVALE.	48
Subgrupo 4.2 – Atuação como representante de turma das séries acadêmicas nos Colegiados de Curso por período não inferior a 1 semestre/período letivo.	48
GRUPO 5 – OUTRAS ATIVIDADES	
Subgrupo 5.1 – Atividades artísticas, culturais e esportivas oficiais.	24
Subgrupo 5.2 – Atividades de voluntariado	24
Subgrupo 5.3 – Atividades sociais e políticas	24
Subgrupo 5.4 – Obtenção de prêmios acadêmicos.	24
Total	240 h/a



APEC - Associação Piauiense de Educação e Cultura
CESVALE - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba
